



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.050/2019.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS - AMUSUH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS - AMUSUH**, cuja finalidade é tem por objetivo o assessoramento das matérias que tramitam no Congresso Nacional, relacionados às usinas hidroelétricas instaladas no território de seu Município, quanto às questões relativas à matérias tributárias, valor adicionado do ICMS, Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH, Royalties e ISSQN gerado pela construção e ou revitalização dos empreendimentos de geração de energia construídos no Município, bem como, novas proposições que poderão ser incluídas na agenda política do Governo, que possam prejudicar e/ou beneficiar a arrecadação e o desenvolvimento dos Municípios, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas oriundas com o presente Termo de Cooperação Técnica ocorrerão à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 12 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



MINUTA DE TERMO DE

**TERMO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS
MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS
HIDROELÉTRICAS - AMUSUH E O MUNICÍPIO
DE PARANAÍTA/MT.**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.239.043/0001-12, com sede na cidade de Paranaíta MT, CEP 78.590-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **Antonio Domingo Rufatto**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Registro Geral 3.224.208-1 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda, sob o nº 451.418.009-20 e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS - AMUSUH**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.396.702/0001-50, com sede no SAUS - Setor de Autarquias Sul, Quadra 04, Lote 9/10 – Sala 1012, Edifício Victória Office Tower – CEP 70070-040 – Brasília - DF, neste ato representada por seu presidente o Senhor LUCIMAR ANTONIO SALMORIA, brasileiro, prefeito do município de Abdon Batista - SC, inscrito sob o nº de CPF 773.867.289-72 e RG 2.476.671/ SSP-RSC, domiciliado na Rua Angelo Luiz Zanchet, nº 430, Centro – CEP: 89636-000, no município de Abdon Batista - SC, têm, entre si, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE tem por objetivo o assessoramento das matérias que tramitam no Congresso Nacional, relacionados às usinas hidroelétricas instaladas no território de seu município, quanto às questões relativas à matérias tributárias, valor adicionado do ICMS, Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH, Royalties e ISSQN gerado pela construção e ou revitalização dos empreendimentos de geração de energia construídos no Município, bem como, novas proposições que poderão ser incluídas na agenda política do Governo, que possam prejudicar e/ou beneficiar a arrecadação e o desenvolvimento dos municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



O presente TERMO DE tem por objeto: Criar condições para a ação integrada do MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT e da AMUSUH:

I – Compete à AMUSUH:

- a) Acompanhar, monitorar e participar nas negociações, no Congresso Nacional, e Órgãos do Governo o trâmite das matérias de interesse dos municípios sedes de usinas;
- b) Dar o suporte administrativo e informativo, com foco sempre no fortalecimento do municipalismo;
- c) Disponibilizar os dados de forma restrita, as propostas de mudança na distribuição e pagamento da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH e Royalties aos municípios que tramitam no Senado e Câmara Federal, com o intuito de acompanhar o andamento nas comissões temáticas das duas casas;
- d) Convocar sempre que necessário o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, para o calendário anual de atividades regionais e nacionais, bem como, mobilizações que deem visibilidade nacional às ações pretendidas pelo termo de cooperação que ora se firma;
- e) Intermediar projetos e políticas públicas de cunho socioambiental que envolva os recursos hídricos no Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

II - Compete ao MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT:

- a) Providenciar, quando solicitado, dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da AMUSUH junto ao Congresso Nacional, sobretudo no tocante à exploração hidrográfica;
- b) Dar suporte político nos encontros de trabalho agendados em comum acordo pela AMUSUH e MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, na defesa dos interesses dos municípios perante o poder público federal;
- c) Ter pronto atendimento às solicitações da AMUSUH, quando marcadas audiências com parlamentares /na associação e com membros do executivo, em prol dos interesses e reivindicações dos municípios sedes de usinas hidroelétricas;
- d) Auxiliar na divulgação de informações necessárias;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- e) Sempre que necessário repassar para a AMUSUH arquivos, materiais e pesquisas acerca da utilização dos recursos hídricos no âmbito municipal;
- f) Prestar apoio logístico necessário à AMUSUH para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em toda sua extensão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE vigorará a partir da sua assinatura até, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO E MENSALIDADE

O presente TERMO DE ensejará repasse financeiro anual no valor R\$ 5.688,60 (parcela única).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este TERMO DE poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – TERMO ADITIVO

Este TERMO DE poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Fica eleita a Seção Judiciária de Paranaíta-MT como foro para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam os partícipes o presente TERMO DE
,....., juntamente com as testemunhas indicadas.

Paranaíta MT, 29/01/ 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
Presidente da AMUSUH
CPF: 773.867.289-72

Testemunhas:

ANDREIA FABIANA DOS REIS
Nome:
CPF: